

Governo
Federal
Órgãos do Governo
Acesso à Informação
Legislação
Acessibilidade Entrar com gov.br Ministério da Agricultura e Pecuária[🏠](#) > [Assuntos](#) > [Defesa Agropecuária](#) > [Suasa](#) > [Perguntas e Respostas: Sisbi](#) > [NOTA INFORMATIVA !\[\]\(faf942dc3e59ce8eb64b4ac481eca7e0_img.jpg\)](#) Decreto nº 12.408/2025 - vigência encerrada em 14/03/2026.

NOTA INFORMATIVA Decreto nº 12.408/2025 - vigência encerrada em 14/03/2026.

O Decreto nº 12.408, de 13 de março de 2025, que autorizou, em caráter excepcional e temporário, o comércio interestadual de leite fluido pasteurizado e ultrapasteurizado, de mel e de ovos in natura produzidos em estabelecimentos registrados em serviços de inspeção estadual, distrital e municipal com cadastro geral ativo no Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção - e-Sisbi, teve a vigência encerrada em 14 de março de 2026, nos termos previstos em seu próprio texto normativo.



Publicado em 16/03/2026 15h33 Atualizado em 16/03/2026 15h53

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [📧](#) [🔗](#)

Comunica-se que o Decreto nº 12.408, de 13 de março de 2025, que autorizou, em caráter excepcional e temporário, o comércio interestadual de leite fluido pasteurizado e ultrapasteurizado, de mel e de ovos in natura produzidos em estabelecimentos registrados em serviços de inspeção estadual, distrital e municipal com cadastro geral ativo no Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção - e-Sisbi teve sua vigência encerrada, nos termos previstos em seu próprio texto normativo.

Dessa forma, a partir do dia 14/03/2026, as disposições nele contidas deixam de produzir efeitos, não sendo mais aplicáveis os procedimentos por ele disciplinados. A circulação e a comercialização desses produtos voltam a observar as regras ordinárias de abrangência dos

respectivos serviços, cabendo aos órgãos competentes de cada ente federativo fiscalizar o cumprimento dessas condições.

Esclarece-se, que os produtos elaborados até o dia 14 de março de 2026, em conformidade com as disposições do Decreto nº 12.408/2025, poderão ser destinados ao comércio interestadual até o término do prazo de validade indicado em seus rótulos.

Assim, os produtos regularmente fabricados durante a vigência do referido Decreto mantêm autorização para circulação interestadual até o término do prazo de validade, observadas as condições de conservação e as demais exigências sanitárias aplicáveis.

Ressalta-se que os estabelecimentos que desejarem realizar o comércio interestadual de seus produtos poderão buscar o registro nos serviços de inspeção integrados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) ou no serviço de inspeção federal (SIF).

A relação de serviços de inspeção estaduais, serviços de inspeção municipais, ou ainda de serviços municipais vinculados a consórcios públicos integrados ao SISBI-POA pode ser consultada na página oficial do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) pelo endereço:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/suasa/sisbi-1>



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIAS DO SUASA- DEPEs

Compartilhe:     



Desativado



Configurações avançadas de cookies

[Ver Declaração de Cookies](#)

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies.

Cookies estritamente necessários

Esses cookies permitem funcionalidades essenciais, tais como segurança, verificação de identidade e gestão de rede. **Esses cookies não podem ser desativados em nossos sistemas.** Embora sejam necessários, você pode bloquear esses cookies diretamente no seu navegador, mas isso pode comprometer sua experiência e prejudicar o funcionamento do site.

Visam a melhoria do desempenho do site por meio da coleta de dados anonimizados sobre navegação e uso dos recursos

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Ao aceitar, você terá acesso a todas as funcionalidades do site. Se clicar em "Rejeitar Cookies", os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados.

Para escolher quais quer autorizar, clique em "Gerenciar cookies". Saiba mais em nossa Declaração de Cookies.

disponibilizados. Se você não permitir a coleta desses cookies, esses dados não serão usados para melhoria do site.

Cookies de terceiros

O portal gov.br depende dos serviços oferecidos por terceiros que permitem:

- Melhorar as campanhas de informação do governo;
- Oferecer conteúdo interativo;
- Melhorar a usabilidade e facilitar o compartilhamento de conteúdo nas redes sociais;
- Assistir a vídeos e apresentações animadas diretamente no gov.br.

Os cookies de terceiros no portal gov.br são todos cookies de publicidade e multimídia do Google. Esses terceiros coletarão e usarão dados de navegação também para seus próprios fins. O usuário pode desativá-los direto no site da Google.

- Informativo oficial dos cookies de terceiros do Google (<https://business.safetym.google/adscokies>).
- Política do Google (<https://policies.google.com/technologies/partner-sites?hl-pt-BR>).

O Google Analytics no portal gov.br tem recursos de relatórios de publicidade ativados, que coleta informações adicionais por cookie da DoubleClick, como atividade da Web e de IDs de publicidade do dispositivo (atividade do aplicativo) (<https://support.google.com/analytics/answer/2799357>)

O portal gov.br não tem controle sobre quais cookies de terceiros serão ativados. Alguns cookies de terceiros que podem ser encontrados ao acessar o portal:

Domínios: Google, Youtube, DoubleClick.net

Configuração de cookies no navegador



Gerenciar cookies

Rejeitar cookies

